



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,** situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Calçada Canopo, 11- 2º andar, Sala 3, Centro de Apoio II- Alfaville, Santana de Paraíba-SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela **Sra. Ana Paula Teixeira**, portadora do RG nº 40930490 e CPF 417.642.318-80, doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.150699/2022-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **10/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de .12/03/2023 a 12/03/2024, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 2.100.000,00 ( dois milhões e cem mil reais), com os descontos previstos no contrato, o valor passa a ser R\$ 1.930.500,00 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função 12 – Educação
- Subfunção 364 - Ensino Superior
- Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação 20RK - Funcionamento das Instituições de Ensino Superior
- PTRES – 169800
- Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos - 8100000000

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE*

ANA PAULA  
TEIXEIRA:41764231880

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA  
TEIXEIRA:41764231880

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_